



**PROJETO DE LEI Nº 32 /2022**

*Institui campanha de combate ao bullying infantil e à pedofilia em veículos utilizados no transporte escolar no âmbito do município de Pará de Minas.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, campanha de combate ao *bullying* infantil e à pedofilia em veículos utilizados no transporte escolar no âmbito do município de Pará de Minas.

Parágrafo único. A campanha prevista no *caput* deste artigo tem por objetivo conscientizar estudantes e profissionais envolvidos no transporte escolar, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica o município de Pará de Minas autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para a realização da campanha instituída por esta lei, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados na temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º \_ As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 6 de abril de 2022.

  
Vereador Márcio Lara



JUSTIFICATIVA: Com o intuito de combater o *bullying* infantil e a pedofilia, este projeto foi criado. O *bullying* se caracteriza por uma intimidação sistemática, evidenciando ataques físicos, insultos pessoais, comentários negativos e apelidos pejorativos. Pode ser praticado de forma verbal, moral, social, psicológica e até mesmo virtual. Uma das formas mais comuns de *bullying* é a que acontece no ambiente escolar. Em quase todos os países do mundo, o *bullying* na escola é um problema crônico que atrapalha a aprendizagem do aluno, além de afetar o seu comportamento fora da escola. Além disso, o aluno que sofre *bullying*, quando não pede ajuda, enfrenta medo e vergonha de ir à escola.

Pode o aluno até querer abandonar os estudos, não se achar bom para integrar o grupo e apresentar baixo rendimento. Além da baixa autoestima, as crianças vítimas de *bullying* também podem apresentar problemas de insegurança, pouca capacidade de lidar com frustrações, ansiedade, irritabilidade, falta de autocontrole, comportamento de isolamento e níveis elevados de ansiedade.

A *Internet* veio como agente de uma grande revolução que proporcionou inúmeras possibilidades. Entre essas possibilidades, está a liberdade de conhecer pessoas por redes sociais. No entanto, quando essa liberdade é dada a menores sem supervisão, isso se torna um facilitador para a prática de abusos, pois muitas crianças e adolescentes não conseguem perceber situações de risco e acabam divulgando fotos, vídeos e dados que contribuem para a prática de pedofilia. Segundo a Divisão de Combate a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, o Brasil ocupa o quarto lugar no *ranking* mundial de consumo de material de pedofilia, o que causa uma grande preocupação. Outro fator que veio com a *Internet* é a possibilidade de anonimato. Pedófilos usam dessa possibilidade para se disfarçarem em redes sociais como jovens. Esse disfarce se dá por meio da apropriação de dados falsos e é usado para o abusador se aproximar de menores. Isso se torna um problema, pois, somado com a ausência de supervisão, crianças tornam-se vítimas fáceis de pedófilos.

Dado o exposto, é necessário desenvolver campanhas de conscientização visando reconhecer sinais de perigos, abusadores e medidas para evitar situações de risco.